



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3407, de 08 de setembro de 2022.

EMENTA: DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE PROJETOS E PROPOSTAS FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 incisos IV e VI da Lei Orgânica do Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Criar a comissão de seleção das propostas inscritas no edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 1586 DE 23 DE NOVEMBRO 2021 QUE DISPOE SOBRE O FUNDO DE CULTURA MUNICIPAL FMC e o Decreto Municipal nº 4829 DE 24 DE NOVEMBRO 2021 REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, em seu artigo nº 14, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Nomear comissão de seleção para decidir acerca do mérito cultural, artístico e pedagógico das propostas concorrentes, obedecendo os critérios estabelecidos no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 001_2022_FMC, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que será constituída pelos seguintes representantes:

I – Presidente: **FERNANDA GAVA FERRARI** - EDUCADOR FÍSICO - MAT Nº 5475

II – Membro: **LIDIANE DE SOUZA ALMEIDA** - GERENTE DO CENTRO REFERÊNCIA ESPECIAL EM ASS - MAT Nº 0038 - SAAE/MARILÂNDIA

III – Membro: **ANDREA CHIESQUINI PICOLI ZAGOTTO** - ASSESSOR/A ESPECIAL DE GABINETE - MAT Nº 5134

IV – Membro: **BRUNO FIGUEIRA RAMOS** - ANALISTA DE GESTÃO MUNICIPAL - ECONOMIA - MAT Nº 5030

V – Membro: **MARCOS CESAR SARAIVA SANTOS** - GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MAT Nº 011010

Parágrafo Único. Os profissionais que constituirão a comissão de seleção atuarão de forma voluntária, não acarretando quaisquer custos financeiros para a Prefeitura Municipal de Marilândia.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Analisar e selecionar as propostas inscritas no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 001_2022_FMC;

II - decidir acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, obedecendo os critérios estabelecidos nos editais;

III - indicar, além das propostas selecionadas, propostas consideradas “suplentes”;

IV - registrar em ata as decisões acerca da seleção das propostas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

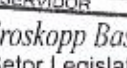
Marilândia (ES), 08 de setembro de 2022.


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 08/09/2022.


Cristina Caldera Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA




Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 08/09/2022

SERVIDOR